

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000037.01.02.2024**PARTE(S):** Enie Miranda Sateles - [REDACTED]**ASSUNTO:** Reversão de ato, exoneração de funcionário estatutário, a pedido, PRATICADO e recondução ao cargo efetivo.

D E C I S ã O

Protocolado pela interessada, em 26/03/2024, Inicial, requerendo da Administração Pública reversão de Ato, praticado, trata-se da Portaria n. 178, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a exoneração da funcionária, Enie Miranda Sateles, CPF [REDACTED], matrícula 138, a pedido via e-mail, sem documentação de identificação da requerente, e, publicado através do Diário Oficial Eletrônico do município de Barra do Mendes, Ano X, Edição 01064.

É garantido, ao funcionário, peticionar junto a Administração por interesses próprios legítimos, de acordo com os artigos 119 até 130 da Lei Municipal 453/1990.

Diante do direito de peticionar e por jurisdicionada a Administração Pública precisa se manifestar dentro do prazo legal estabelecido, portanto, instaurou-se junto a Secretaria de Administração o Processo Administrativo nº 000037.01.02.2024.

É breve o relatório, DECIDO;

Diante do exposto, reconheço a nulidade do pedido de exoneração realizado via e-mail desacompanhado de documentação pessoal da requerente, determino que seja revogada a Portaria 178/2024, determino também que, a sra. Enie Miranda Sateles, seja convocada a se apresentar junto a Secretaria de Administração para

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

que seja reincorporada ao quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Determino ainda que, o inteiro teor desta decisão seja imediatamente comunicada aos setores competentes para que se adotem as providências necessárias.

Esta decisão é proferida para que se produza seus efeitos legais e jurídicos imediatos. Após a notificação da(s) parte(s) e o transcurso do prazo legal para eventual recurso administrativo, arquivem-se os Autos em local apropriado.

Registre-se, Intime-se.

Barra do Mendes/BA, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito